

LEI Nº 87 DE 16 DE ABRIL DE 1964

Dá extensão ao Serviço Social e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a exten-
der aos distritos do Município de Campina Grande o Serviço de
Assistência Social.

Art. 2º - Para melhor atendimento e execução do Serviço
de Assistência Social nos distritos o Diretor do referido Ser-
viço o fará por intermédio das assistentes sociais dos distri-
tos, fiscalizadas e observadas pelo referido Diretor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 16 de Abril de 1964

Newton Rique
NEWTON RIQUE
PREFEITO

16 de Abril de 1964
João Jerônimo
Presidente